LEI Nº. 6.158, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

"Estabelece a nova Tabela de Diárias de Viagem do SISPREM e dá outras providências."

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a nova Tabela de Diárias de Viagem do SISPREM, desvinculado seu valor e cálculo da Unidade de Referência Municipal – URM, para todos os efeitos, e revogando-se os dispositivos anteriores que tratam sobre o mesmo tema.

Art. 2º - Fica estabelecida a nova Tabela de Diárias de Viagem do SISPREM, com valores diferenciados conforme o tipo de provimento do cargo e do seu padrão remuneratório, conforme estabelecido no Anexo I , parte integrantes desta Lei.

§ 1º - Aplicam-se aos cargos em comissão, eletivo e estatutários do SISPREM, relativamente às diárias de viagem, o disposto nos arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 2.620 de 27 de abril de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas do SISPREM.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 5711 de 10 de dezembro de 2009.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de Abril de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DIÁRIAS SISPREM

1**- No Estado do Rio Grande do Sul- interior**

Diretor Geral .....R$ 270,00
Chefe da Procuradoria .....R$ 200,00
Diretores, Procurador Jurídico, Chefe Unid.Técnica,
Contador, Dentistas..... R$ 150,00
Tesoureiro, Gestor da Política Investimento... R$ 140,00
Outros servidores..... R$ 130,00

2- Na **CAPITAL/RS** e **FORA DO ESTADO RS**- aplicar a Lei 2620/90, art. 74 a 76.